



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2020.

**À Empresa**  
**ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**  
**CNPJ: 20.161.464/0001-97**  
**Representante legal: Fábio Luiz da Silva Viana**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Eco Plast Comércio e Indústria Ltda - ME**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 211/2019 e o Pregão Presencial nº 120/2019. Tais procedimentos originaram a Ata RP 013/2020, firmada entre este Município e a referida empresa, em 12 de março de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 134/2020/GESTÃO de 29 de setembro de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes nas ordens de fornecimento de nº: **3188, 3193, 3487, 3492, 3497, 3821, 3827 e 3928.**

Considerando que, após recebimento da Notificação, enviada à empresa, conforme comprovante às fl.36, a contratada não apresentou defesa prévia, sendo o processo submetido à Secretaria Municipal de Gestão, para posicionamento, informações sobre a entrega dos itens, bem como manifestação acerca de seu prosseguimento. Sendo informado pela SEMSA que os itens pertencentes às ordens supramencionadas foram entregues com mais de 30 dias de atraso causando transtornos à Secretaria que se manifestou pelo prosseguimento do mesmo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **9496/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da Ata RP 13/2020, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Eco Plast Comércio e Indústria Ltda - ME**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA R\$ 274,80 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF